

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 524

Dispõe sobre aumento de "Pensão Vitalícia"

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

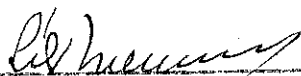
Art. 1º - A contar de 1º (primeiro) de junho do ano em curso, a "Pensão Vitalícia" concedida ao ex-servidor municipal Paulino da Costa Torres, pela lei n. 445, de 4 de fevereiro de 1960, passa a ser de cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo precedente, no corrente exercício, fica autorizada, desde já, a abertura de um crédito suplementar de cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), consignando-se nos futuros Orçamentos do Município as verbas bastantes ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de junho de 1962.



Prefeito Municipal